



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1396

Página 3 de 5



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 042/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 200.000,00

F.R. 0.05.13 – Transferência Federal Sistema Único de Saúde – F.R. STN 1.631 – C.A. 801.018 – Em. 43060002 - Antonio Carlos Rodrigues.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

F.R. 0.05.13 – Transferência Federal Sistema Único de Saúde – F.R. STN 1.631 – C.A. 801.019 – Em. nº 31340006 - Fausto Pinato.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 300.000,00

F.R. 0.05.13 – Transferência Federal Sistema Único de Saúde – F.R. STN 1.631 – C.A. 801.020 – EM. 44290001 – Mauricio Neves.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sendo o valor proveniente de Excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83